



Processos nºs 2.068-0/2014 e 11.048-5/2014 - apenso
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
Gestores/Responsáveis Airton Callai
Dirceu Camilo Cosma
Ivania Castilho Xavier
Artemio Denardin
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2014
Embargos de Declaração – 21.561-9/2018
Relator Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO
Sessão de Julgamento 23-10-2018 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 476/2018 – TP

Resumo: CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos dos Processos nºs **2.068-0/2014** e **11.048-5/2014**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 2.797/2018 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** aos Embargos de Declaração constantes do documento nº 21.561-9/2018, opostos pelo Sr. Airton Callai - ex-presidente da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde, neste ato representado pelos procuradores Paulo Cezar Rebuli – OAB/MT nº 7.565 e Ronan de Oliveira Souza – OAB/MT nº 4.099, sendo os Srs. Dirceu Camilo Cosma – ex-presidente (período 2015 a 2017), Ivania Castilho Xavier e Artemio Denardin – contadores à época, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 176/2018-TP, em razão da inexistência das alegadas contradições, omissões e obscuridades; **mantendo-se** inalterados os termos da decisão embargada, conforme fundamentos constantes no voto do Relator.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, e os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 009/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).



Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2018.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Presidente

JOÃO BATISTA CAMARGO – Relator
Conselheiro Interino

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador-geral de Contas